



LEI Nº 1270 DE 02 DE JULHO DE 2004.

**INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA
ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica intitulada a semana da Agricultura Orgânica, no âmbito do município de Araruama, a ser realizada na última semana de julho de cada ano.

Art. 2º - Constituem objetivos fundamentais da Semana da Agricultura Orgânica:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais no modelo sustentável orgânico sobre o modelo da agricultura convencional, da química;

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtos rurais, através de cursos e workshops sobre a agroecologia, com base para a compreensão da agricultura orgânica.

Art. 3º - Fica constituída a comissão organizadora de eventos da Semana da Agricultura Orgânica, com representantes dos seguintes seguimentos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

II - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IV - Secretaria Municipal de Saúde.

V - UNASPRA - União das Associações de Pequenos Produtores Rurais de Araruama.

VI - ASSETUR - Associação Empreendedora do Turismo Rural.

Art. 4º - Fica estabelecido que a comissão organizadora dos eventos da Semana da Agricultura Orgânica deverá promover seminários, palestras, conferências e cursos teóricos e práticos sobre os seguintes temas:

I - Modernização da Agricultura: aspectos econômicos, sociais, ecológicos, práticas agrícolas e erosão do solo; mecanização intensiva e suas consequências;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Araruama
Gabinete do Prefeito

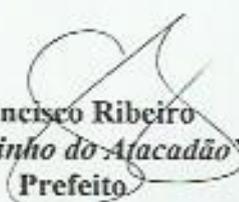


- II – Uso dos fertilizantes minerais solúveis, rochas e fertilizantes naturais;
- III – Uso de agrotóxicos sintéticos; desequilíbrios biológicos, manejo de pragas e doenças;
- IV – Fundamentos de Agroecologia;
- V – Agricultura no contexto Ecológico; diversidade e estabilidade dos agroecossistemas e sistemas florestais;
- VI – As principais técnicas utilizadas pela agricultura orgânica para o melhoramento do solo;
- VII – Compostagem orgânica, vermicompostagem com minhocas dejetos de criação de pequenos animais, adubação verde e microorganismos eficazes (EM) e seu papel no solo e nas plantas;
- VIII – Princípios e técnicas para produção de legumes e verduras orgânicas; de frutas orgânicas; de cereais orgânicos; de animais segundo o modelo orgânico;
- IX – Comercialização de alimentos orgânicos e insumos naturais; normas e certificação.

Art. 5º - A semana da Agricultura Orgânica deverá constar no calendário Oficial de eventos do Município de Araruama.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2004.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito

e 06

Jornal Notícia Local

LEI Nº 1270
DE 02 DE JULHO DE 2004.

INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica intitulada a semana da Agricultura Orgânica, no âmbito do município de Araruama, a ser realizada na última semana de julho de cada ano.

Art. 2º - Constituem objetivos fundamentais da Semana da Agricultura Orgânica:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais no modelo sustentável orgânico sobre o modelo da agricultura convencional, da química;

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais, através de cursos e workshops sobre a agroecologia, com base para a compreensão da agricultura orgânica.

Art. 3º - Fica constituída a comissão organizadora de eventos da Semana de Agricultura Orgânica, com representantes dos seguintes seguimentos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

II - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IV - Secretaria Municipal de Saúde.

Agricultura Orgânica deverá promover seminários, palestras, conferências e cursos teóricos e práticos sobre os seguintes temas:

I - Modernização da Agricultura: aspectos econômicos, sociais, ecológicos, práticas agrícolas e erosão de solo; mecanização intensiva e suas conseqüências;

II - Uso dos fertilizantes minerais solúveis, rochas e fertilizantes naturais;

III - Uso de agrotóxicos sintéticos; desequilíbrio biológicos, manejo de pragas e doenças;

IV - Fundamentos de Agroecologia;

V - Agricultura no contexto Ecológico; diversidade e estabilidade dos agroecossistemas e sistemas florestais;

VI - As principais técnicas utilizadas pela agricultura orgânica para o melhoramento do solo;

VII - Compostagem orgânica, vermicompostagem com minhocas dejetos de criação de pequenos animais, adubação verde e microorganismos eficazes (EM) e seu papel no solo e nas plantas;

VIII - Princípios e técnicas para produção de legumes e verduras orgânicas; de frutas orgânicas; de cereais orgânicos; de animais segundo o modelo orgânico;

IX - Comercialização de alimentos orgânicos e insumos naturais; normas e certificação.

Art. 5º - A semana da Agricultura Orgânica deverá constar no calendário Oficial de eventos do Município de Araruama.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2004.